



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 1 de 46

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	45
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	45
Demonstrativos de receitas e despesas	45
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	46
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	46
Balanços/balancetes	46

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 2 de 46

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.624/ 2021.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 22.950,62** (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE	
10.302.0011.2083	EMENDAS IMPOSITIVAS 2021	
(551) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.950,62
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>22.950,62</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 22.950,62** (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE	
10.302.0011.2083	EMENDAS IMPOSITIVAS 2021	
(552) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.950,62
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>22.950,62</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 3 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDELI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 4 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.625/2021  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
DESPESAS COM O 1º (PRIMEIRO)  
ENCONTRO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS PÓS AS  
RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS PELO  
COVID-19, PARA O ANO DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ**, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o 1º (primeiro) Encontro dos Servidores Públicos Municipais, pós as restrições estabelecidas pelo COVID-19, que serão realizadas no ano de 2021, englobando todos os agentes públicos municipais, compreendidos os efetivos, contratados temporariamente, estagiários e de provimento em comissão.

**Art. 2º** - Os encontros serão realizados no mês de Outubro de 2021, podendo ser divididos em até 5 (cinco) eventos de forma a não comprometer ou paralisar os serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** - Para a execução desta lei, fica fixado o limite máximo de R\$.17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), visando a contratação do seguinte:

- I** - cursos, palestras e grupos artísticos, musicais ou teatrais destinados ao fomento da cultura e do lazer cultural;
- II** - o fornecimento de alimentação aos servidores públicos;
- III** - a realização de outras despesas pertinentes à realização do evento destacado no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** As despesas criadas por esta lei não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da LC 173/20.

**Art. 5º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista que a despesas criadas por esta lei não ter natureza continuada.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 5 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

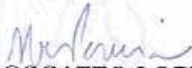
**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá-SP, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 6 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.626 /2021.  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de Junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.09.01		SECRETARIA DE ESPORTES	
	0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.10xx		CONSTRUÇÃO PISCINA SEMI-OLIMPICA	
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações	490.000,00
			<b>490.000,00</b>

**Art. 3** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 7 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>230.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS		230.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>260.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		260.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>490.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 8 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.627/2021.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 630.400,00** (seiscentos e trinta mil e quatro reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
(140) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado	7.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(184) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	230.600,00
(186) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	6.800,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(224) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	10.000,00
(228) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	270.000,00
(231) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	3.800,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>	
(241) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	3.600,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 9 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
(331) 3.1.90.11.01	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>		
	01 Vencimentos e Salários		31.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>		
<b>15.451.0018.2016</b>	<b>.0018 URBANISMO</b>		
(434) 3.1.90.11.00	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>		
	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		6.600,00
<b>06.181.0029.2081</b>	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
(481) 3.1.90.11.01	<b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>		
	01 Vencimentos e Salários		15.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>28.122.0002.2055</b>	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>		
(532) 3.3.90.47.00	<b>PASEP</b>		
	01 Obrigações tributárias e contributivas		46.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>630.400,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 630.400,00** (seiscentos e trinta mil e quatro reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
(041) 4.4.90.51.00	<b>ADAPTAÇÃO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL</b>	
(042) 4.4.90.52.00	01 Obras e Instalações	128.550,00
	01 Equipamentos e material permanente	180.000,00
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(047) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	2.500,00
<b>04.122.0002.2051</b>	<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(055) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00
(057) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	2.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2089</b>	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(142) 3.3.90.30.00	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
(144) 3.3.90.39.00	05 Material de Consumo	2.000,00
	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 10 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>		
	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>		
10.305.0011.2066 (210) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		13.000,00
	<b>.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19</b>		
	<b>AQUISIÇÃO VACINAS P/ ENFRENT. COVID-19</b>		
10.305.0036.2082 (624) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		63.490,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0012.2026 (268) 3.1.90.11.01 (277) 3.3.90.36.00	01 Vencimentos e Salários		71.000,00
	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
12.361.0012.2030 (315) 3.1.91.13.00	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b>		
	01 Obrigações Patronais - Intra		5.000,00
12.361.0012.2029 (322) 3.1.90.13.00	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
	01 Obrigações Patronais		12.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>		
12.365.0013.2034 (346) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		3.380,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS</b>		
15.452.0018.2039 (369) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra		18.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b>		
	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
20.608.0020.2043 (405) 3.1.91.13.00 (409) 3.3.90.36.00	01 Obrigações Patronais - Intra		15.000,00
	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
26.782.0024.2041 (413) 3.1.90.11.01 (415) 3.1.91.13.00	<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>		
	01 Vencimentos e Salários		19.000,00
	01 Obrigações Patronais - Intra		6.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>		
	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>		
	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
27.812.0017.2046 (430) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
	<b>APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>		
09.272.0021.2050 (515) 3.1.90.01.00	01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas		15.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 11 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

28.843.0021.2049

(517) 3.2.90.21.00

(518) 3.2.91.21.00

(520) 3.3.90.93.00

### RESGATE DA DÍVIDA

01 Juros sobre a dívida por contrato

14.990,00

01 Juros sobre a dívida por contrato - Intra

4.990,00

01 Indenizações e restituições

20.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

**630.400,00**

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 12 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.628/2021.  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 275.071,04** (Duzentos e setenta e cinco mil e setenta e um reais e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		SAÚDE	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 4.4.90.52.00	02.15	Equipamentos e Mat. Permanente – 300.071 – Resolução SS 134 de 20/08/2021	200.000,00
10.301.0035.2094		AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo - 312.013 - Portaria 731 de 16/04/2021	5.780,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica - - 312.013 - Portaria 731 de 16/04/2021	9.518,02
10.301.0035.2094		AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 312.014 – Portaria 894 de 11/05/2021	37.414,92
(xxx) 3.3.90.32.00	05.13	Material de Distribuição Gratuita – 312.014 – Portaria 894 de 11/05/2021	22.358,10
			<b>275.071,04</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 13 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(573) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e Material Permanente	9.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		9.600,00

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

( - ) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(576) 4.4.90.52.00	05.13 Equipamentos e material permanente	9.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		9.600,00

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 275.071,04** (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e um reais e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>75.071,04</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.03.2.0- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.718.03.1.1.26.00 (119) - Portaria 731 de 16/04/2021		15.298,02
1.718.03.1.1- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.718.03.1.1.27.00 (120) - Portaria 894 de 11/05/2021		59.773,02

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 14 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL</b>		
<b>2.428.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>		
2.428.10.1.1- TRANSF CONVENIOS DO ESTADOS		
2.428.10.1.1.01.00 (126) - EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTOS		<b>200.000,00</b>


**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 15 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.629/2021.  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 36.500,00** (trinta e seis e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2009	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(052) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
04.122.0002.2051	<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(060) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>36.500,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 36.500,00** (trinta e seis e quinhentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
-----	-----------	--------------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 16 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquatá@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquatá@quata.sp.gov.br)

<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>		
	<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2051</b>	<b>01 Material de Consumo</b>		<b>2.500,00</b>
(058) 3.3.90.30.00			
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>		
(079) 3.3.90.39.00	<b>01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		<b>2.800,00</b>
	<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>		
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>01 Material de Consumo</b>		<b>6.000,00</b>
(095) 3.3.90.30.00			
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19</b>		
	<b>AQUISIÇÃO VACINAS P/ ENFRENT. COVID-19</b>		
<b>10.305.0036.2082</b>	<b>01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita</b>		<b>25.200,00</b>
(624) 3.3.90.32.00			
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>36.500,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 17 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.630/2021.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(278) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUND (40%)</b>	
(294) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	20.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(324) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	16.500,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(307) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	6.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>48.500,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 18 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	2.501,00
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUND (60%)	
(284) 3.1.90.05.00	05 Outros benefícios previdenciários do servidor	26.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(342) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	19.999,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		48.500,00


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 19 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.631/21.  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam inseridos aos anexos citados no art. 4º da Lei Municipal nº 3.563/2021 de 29 de junho de 2021 – LDO de 2021, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Quatá para o exercício de 2022, contendo:

- Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras.
- Anexo V - Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
  - a) demonstrativo de Metas Anuais;
  - b) demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
  - c) demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
  - d) demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
  - e) demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
  - f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 20 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na lei municipal nº 3563/2021 de 29 de junho de 2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias -LDO de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 21 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.632/2021.  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 29.047,00** (vinte e nove mil e quarenta e sete reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(441) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
06.181.0029.2081	CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL	
(485) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	4.047,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>29.047,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 29.047,00** (vinte e nove mil e quarenta e sete reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
-----	-----------	--------------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 22 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>.0018</b>		<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(440) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(442) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	3.747,00
<b>15.451.0018.2073</b>		<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
(449) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(447) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	4.500,00
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. SETOR DE ENGENHARIA</b>	
(456) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	9.800,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>29.047,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 23 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.633/2021.**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Institui o AUXÍLIO RECOMEÇO, Emergencial Pecuniário para famílias atingidas por desastres naturais ou tecnológicos, no Município de Quatá / SP, e dá outras providências.”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário, denominado “AUXÍLIO RECOMEÇO”, de caráter suplementar e temporário, para atender as necessidades das famílias que residam em áreas atingidas por desastre natural ou tecnológico, com o objetivo de reestabelecer as condições mínimas de moradia e sobrevivência.

**§ 1º** - O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o *caput* deste artigo será devido às famílias, identificadas pela Secretaria Municipal do Fundo de Promoção Social, com o auxílio da Coordenadoria de Defesa Civil, que comprovadamente sofreram danos em seus imóveis e perda de bens móveis básicos em virtude de desastre natural verificado no final de semana de 23 e 24 de outubro de 2021.

**§ 2º** - A execução e a concessão do Auxílio Emergencial Pecuniário ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Fundo de Promoção Social, e serão precedidos de cadastramento e avaliação social das famílias, com a competente elaboração e laudo social circunstanciado, inclusive com fotos, e outros meios, comprovando os danos efetivos.

**§ 3º** - O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei destina-se às famílias que comprovadamente, teve sua residência atingida por desastre natural ou tecnológico.

**§ 4º** - São desastres naturais e tecnológicos aqueles definidos na Classificação e Codificação Brasileira de Desastre/COBRADE.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 24 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 2º** - O Auxílio Emergencial Pecuniário será concedido através de abordagem social e triagem às famílias residentes no município em imóveis atingidos por desastre e em estado de calamidade emergencial e que tenham perdido ou comprometido os seus bens móveis básicos necessários à manutenção da condição mínima de moradia, tais como: telhas, madeiras, fiação, colchão, parte elétrica, parte de água e esgoto, utensílios básicos de cozinha, e os destinados exclusivamente à preservação de atividade econômica eventualmente exercida nas residências afetadas.

**§ 1º** - O Auxílio Recomeço fica limitado a 1,50 (um e meio) salários mínimos, e será concedido em uma única parcela pela Secretaria Municipal de Finanças, através de transferência bancária em conta de titularidade de um dos membros da unidade familiar, devidamente identificado e destina-se exclusivamente para os fins estabelecidos nesta lei.

**§ 2º** - A partir da ciência da avaliação, o interessado terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias para solicitar a concessão do Auxílio Recomeço.

**§ 3º** - Não fará jus ao benefício o imóvel que possuir seguro residencial ou for locado.

**Art. 3º** - Os recursos para a operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário de que se trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal do Fundo de Promoção Social.

**Art. 4º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento-programa de 2021 a seguinte atividade:

Ação: 2.0xx-AUXÍLIO RECOMEÇO.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 25 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito ESPECIAL**, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	<b>ESPECIAL</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
.02.04		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.04.01	.0008	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
08.244.008.2.0xx		<b>AUXÍLIO RECOMEÇO</b>	
(xxx) 3.3.90.48.00	F:01	Auxilio Financeiro a Pessoas Fisicas	250.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 7º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais):

	(-)	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
.01		<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01		<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
	.0001	<b>PROCESSO LEGISLATICO</b>	
01.031.0001.1001		<b>INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO</b>	
(001) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	100.000,00
(001) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
		<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
01.031.0001.2002			
(016) 3.3.90.32.00	01	Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	30.000,00
(019) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	<u>30.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 8º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 9º** - Esta Lei não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da lei complementar n. 101/00.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 26 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

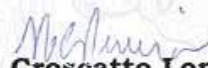
E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Outubro de 2021.

  
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 27 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.634 /2021.  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de Junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 531.000,00** (Quinhentos e trinta e um mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.09.01		SECRETARIA DE ESPORTES	
	0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.1066		CONSTRUÇÃO PISCINA SEMI-OLIMPICA	
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações	531.000,00
			531.000,00

**Art. 3** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 531.000,00** (quinhentos e trinta e um mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 28 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>531.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
<b>1.728.01.1.1.00 - Cota Parte do ICMS</b>		<b>531.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>531.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 29 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.635/2021.

DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(273) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	15.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUND (30%)</b>	
(294) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	20.000,00
(297) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>12.361.0012.1060</b>	<b>INVESTIMENTOS FUNDEB 30%</b>	
(281) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	20.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)</b>	
(307) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 30 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>15.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 - Cota Parte do ICMS		15.000,00
	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>60.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.750.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST. PUBLICAS</b>		
1.758.01.00 - TRANSF REC DO FUNDEB		
1.718.01.1.1.00 - (085) Transf. Do Fundeb		60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Medusa*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 31 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

LEI N.º 3.636/2021.

DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.06	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	95.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(338) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>155.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 32 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>155.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.718.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
1.718.05.00 - TRANSF REC DO FNDE		
1.718.05.1.1.00- (061) .Transf. Do Salário Educação		<b>155.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>155.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 33 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.637/2021.  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(371) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	16.000,00
(374) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
(375) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>54.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 34 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>54.000,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.720.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
<b>1.728.01.1.1.00 – Cota Parte do ICMS</b>		<b>54.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>54.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 35 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.638/2021.  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
.0002	ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.1002	ADAPTAÇÃO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(041) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	32.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>32.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 36 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>32.000,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.00. – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00–Cota Parte do FPM		<b>32.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 37 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.639/2021.  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 984.031,83** (novecentos e oitenta e quatro mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02.07.</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
	0018		
<b>15.451.0018.10XX</b>		<b>SDR-RECAPE -2021.144.31737</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações – 110.000	200.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações – 110.000	152.811,81
<b>15.451.0018.10XX</b>		<b>SDR-RECAPE -2021.132.32363</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações – 110.000	200.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações – 110.000	106.220,02
<b>15.451.0018.10XX</b>		<b>SDR-RECAPE - 018040</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações – 110.000	250.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações – 110.000	75.000,00
			<b>984.031,83</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 38 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
.0018		
15.451.0018.1014	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE	
(601) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	50.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.034.031,83** (um milhão e trinta e quatro mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>384.031,83</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		384.031,83
	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>650.000,00</b>
<b>2.400.00.00 - TRANSF. DE CAPITAL</b>		
<b>2.428.00 - TRANSF DO ESTADO</b>		
2.428.10.7.1.00- OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS ESTADO		
2.428.10.7.1.01.00 (xxx) - Transf. Convênios SDR - 110.000		650.000,00
<b>Total</b>		<b>1.034.031,83</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 39 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 40 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.640/2021. DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 193.600,00** (cento e noventa e três mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
.0016	CULTURA	
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(505) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	12.600,00
23.695.0026.2047	INCENTIVO AO TURISMO	
(514) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>193.600,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 160.753,00** (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 41 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>.0016</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>13.392.0016.2017</b>	<b>MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI</b>	
(493) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(499) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(501) 3.3.90.31.00	01 Premiações culturais, artísticas, científicas	7.390,00
(503) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
<b>.0022</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
<b>13.392.0022.2007</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(507) 3.3.90.31.00	01 Premiações culturais, artísticas, científicas	8.000,00
(508) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>.0026</b>	<b>TURISMO</b>	
<b>23.695.0026.2007</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(510) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>23.695.0026.2047</b>	<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	
(513) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>99.999.0021.2056</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
(533) 9.9.99.99.00	01 Reserva de Contingência	<u>101.563,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>160.753,00</b>

II – **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 32.847,00** (Trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>32.847,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.718.00. – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
<b>1.718.01.2.1.00 – Cota Parte do FPM</b>		<b>32.847,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 42 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 43 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.641 /2021.  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de Junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.08.01		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
20.608.0020.20xx		CIDADANIA NO CAMPO 2030	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações	30.000,00
			<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 44 de 46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>30.000,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.728.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO		
1.728.10.9.1.06 – Convênio Agricultura SAA – 11.648-2020		<b>30.000,00</b>
	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 45 de 46

## Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



### Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

#### DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE OUTUBRO / 2021 (RESUMIDO)

RECEITAS		
		Valor
Contribuição Patronal		281.758,59
Contribuição Funcional		153.205,15
Contribuição Servidores Inativos		3.077,88
Rendimentos de aplicações	-	125.184,35
<b>TOTAL</b>		<b>312.857,27</b>

DESPESAS		
Natureza	Quantidade	Valor
Aposentadoria	124	546.982,78
Pensão por Morte	49	194.690,96
Auxílio Doença e outros		-
Administrativas		23.353,54
<b>TOTAL</b>		<b>765.027,28</b>

<b>SALDO</b>	-	<b>452.170,01</b>
--------------	---	-------------------

#### SALDO BANCARIO

Banco do Brasil	2.039.023,44
Caixa Economica Federal	6.919.595,47
Santander	22.626,12
<b>TOTAL</b>	<b>8.981.245,03</b>

  
Carlos Dias de Oliveira

Diretor Administrativo e Financeiro - IMPREV

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATA - SP.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 769

Página 46 de 46

## PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes



### CAMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

R. CARLOS BLEINROTH, 94

49126097/0001-72

Exercício: 2021

CAMARA MUNICIPAL DE QUATA

1 of 1

### BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2021 DESPESA PAGA

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>247.199,23</b>	<b>2.199.050,83</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>216.536,78</b>	<b>1.325.729,98</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>51.199,23</b>	<b>239.050,83</b>	01 Legislativa	216.536,78	1.325.729,98
9002 "I.P.M.Q. - Desconto em Folha"	8.006,44	46.692,70	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>299.453,60</b>	<b>487.305,20</b>
9003 "I.N.S.S."	9.721,64	48.684,71	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>49.453,60</b>	<b>237.305,20</b>
9004 I.R.R.F. - Desconto em Folha	12.847,30	67.731,34	9002 "I.P.M.Q. - Desconto em Folha"	8.006,44	46.692,70
9006 "Conv. Caixa Federal - Empréstimo"	18.878,22	74.196,45	9003 "I.N.S.S."	9.721,64	48.684,71
9007 Rentabilidade Ampliação Financeira	1.745,63	1.745,63	9004 I.R.R.F. - Desconto em Folha	12.847,30	67.731,34
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>196.000,00</b>	<b>1.960.000,00</b>	9006 "Conv. Caixa Federal - Empréstimo"	18.878,22	74.196,45
7001 "Repasse de Recursos do Executivo"	196.000,00	1.960.000,00	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total -&gt;</b>	<b>247.199,23</b>	<b>2.199.050,83</b>	7001 "Repasse de Recursos do Executivo"	250.000,00	250.000,00
=> <b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>654.806,80</b>	<b>0,00</b>	<b>Total -&gt;</b>	<b>515.990,38</b>	<b>1.813.035,18</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	654.806,80		<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>386.015,65</b>	<b>386.015,65</b>
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>654.806,80</b>	<b>0,00</b>	BANCO CONTA MOVIMENTO	386.015,65	386.015,65
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>902.006,03</b>	<b>2.199.050,83</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>386.015,65</b>	<b>386.015,65</b>
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>902.006,03</b>	<b>2.199.050,83</b>

  
 Jerson Mario V. da Silva  
 Presidente da Câmara Municipal

  
 Alexandre Silva  
 Diretor do Setor Contábil  
 RG: 157.156.033/0-7